



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

OFÍCIO Nº. 0192/2024-GAP

**Projeto de Lei 13/2024**

Protocolo 38269 Envio em 08/04/2024 10:52:09

Paraguaçu Paulista-SP, 3 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.815.000,00, destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que específica”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/TSCN/kes  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**  
Projeto de Lei nº \_\_\_, de 3 de abril de 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.815.000,00 (um milhão oitocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – R\$ 800.000,00;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – R\$ 1.000.000,00;

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 019/2023 da Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo e nº 022/2023 do Vereador José Roberto Baptista Júnior, conforme Processo Administrativo nº 0984/2024, Ofício Câmara Municipal nº 0043/2024) - R\$ 15.000,00.

O crédito de R\$ 1.815.000,00, (um milhão oitocentos e quinze mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 1.800.000,00); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.000,00).

O crédito será utilizado pelo Departamento de Saúde para pagamento de complementação do vencimento de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista. Após a execução de 2 (dois) meses referente ao piso de enfermagem verificou-se que a dotação não será suficiente para o pagamento até dezembro, sendo assim, faz necessário a suplementação para custeio da despesa.

Considerando a aprovação da alteração de objeto das Emendas Impositivas nº 019/2023 da Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo e nº 022/2023 do Vereador



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

José Roberto Baptista Júnior destinado ao Grupo de Apoio Humanitário - GAH, faz necessário a alteração da categoria econômica de Custo (3) para Capital (4).

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 1.815.000,00, destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.815.000,00 (um milhão oitocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa 2024, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – R\$ 800.000,00;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – R\$ 1.000.000,00;

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 019/2023 da Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo e nº 022/2023 do Vereador José Roberto Baptista Júnior, conforme Processo Administrativo nº 0984/2024, Ofício Câmara Municipal nº 0043/2024) - R\$ 15.000,00.

Art. 2º O crédito de R\$ 1.815.000,00, (um milhão oitocentos e quinze mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados (R\$ 1.800.000,00); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.000,00).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_, de 3 de abril de 2024 ..... Fls. 2 de 3*

**Art. 3º** Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de abril de 2024.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

ATS/TSCN/kes  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº \_\_\_, de 3 de abril de 2024 ..... Fls. 3 de 3*

**ANEXO I**

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
319		10.122.0021.2035.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	800.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370	000		GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
323		10.122.0021.2035.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.000.000,00
		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370	000		GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
330		10.122.0021.2035.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	15.000,00
		4.4.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08			EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310	000		SAÚDE-GERAL	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$					1.815.000,00

**ANEXO II**

**Fontes de Recurso**

05	00				1.800.000,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$					1.800.000,00
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
324		10.122.0021.2035.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00
		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08			EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310	000		SAÚDE-GERAL	
Subtotal Anulação R\$					-15.000,00
TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$					1.815.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000000984 / 2024

Ao Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00012528 CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TUR. DE PARAGUACU PTA

CNPJ/CPF: 51500619000104 RG:

Endereço: R. GUERINO MATHEUS Nº 205

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade: PARAGUACU PAULISTA CEP: 19.703-060

Fone: (18) 3361-1047 E-Mail:

ASSUNTO REQUERIMENTO LIVRE

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne  
OFICIO Nº 043-2024

ADEQUAÇÃO DE OBJETO DE EMENDA IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2024  
DESTINADA AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E DE ESPORTE E LAZER.

Observações:

DATA: 08/03/2024 HORA: 15:12:57

Nestes termos peço deferimento

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TUR. DE PARAGUACU



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0043-2024

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP  
Protocolo nº 989  
Data: 08/03/2024

*DB Dias*  
VISTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

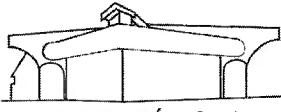
Em atenção aos Ofícios nº 087/2024-GAP e 090/2024-GAP, que sugeriram a adequação de objeto de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal 2024 destinada aos Departamentos de Saúde e de Esportes e Lazer, informamos que, de acordo com o Regimento Interno da Casa, foram formulados pelos Vereadores Professora Delmira e Junior Baptista o Requerimento nº 054/2024, bem como, pelo Vereador Clemente Junior o Requerimento nº 055/2024, solicitando tais alterações.

Informamos que os requerimentos foram devidamente analisados pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em reunião ordinária, que manifestou-se favoravelmente aos pedidos, conforme Pareceres anexos, podendo esse Executivo dar andamento às medidas necessárias a fim de levar a efeito as adequações em questão.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Comissão 9/2024

Protocolo 38033 Envio em 06/03/2024 09:46:04

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 054/2024

Autor: Vereadores PROF. DELMIRA e JUNIOR BAPTISTA

Requer a alteração das Emendas Impositivas nºs. 019 e 022/2023 ao Orçamento Municipal de 2024, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Saúde (Grupo de Apoio Humanitário – GAH).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 054/2024, de autoria dos Vereadores Prof. Delmira e Junior Baptista, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração das Emendas Impositivas apresentadas ao Orçamento Municipal 2024 (Lei Municipal nº 3.546/2023), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 087/2024-GAP apresentado pelo sr. Prefeito Municipal.

Departamento Municipal de Saúde:

- Emenda Impositiva nº 019/2023, autoria da Vereadora Prof. Delmira:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
10.000,00	Custeio para o Grupo de Apoio Humanitário – GAH	Aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário - GAH

- Emenda Impositiva nº 022/2023, de autoria do Vereador Junior Baptista:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
5.000,00	Custeio para o Grupo de Apoio Humanitário – GAH	Aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário - GAH

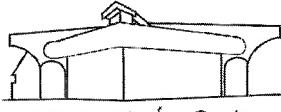
Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta visa a execução das Emendas Impositivas nº 019 e 022/2023, tendo em vista que o Chefe do Executivo informou que, o GAH solicitou tais alterações visando aplicar os valores na aquisição de bens permanentes.

Portanto, com as alterações do objeto das Emendas, os recursos serão mais úteis ao Grupo de Apoio Humanitário – GAH e aos municípios.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

Parecer de Comissão 9/2024 Protocolo 38033 Envio em 06/03/2024 09:46:04  
Projeto de Lei nº 087/2024, de autoria do Vereador Junior Baptista, de nº 0001-04, de 06 de Julho de 2021, por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.  
Assinado digitalmente em 06/03/2024, às 09:46:04, no sistema de e-Sign da Assembleia Legislativa de São Paulo, no endereço eletrônico https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21048/21048\_original.pdf  
Este documento é uma cópia da versão original disponivel em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/21239/21239\_original.pdf



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ademais, tal alteração não colide com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, reunidos os seus membros, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** às alterações propostas às Emendas Impositivas nº 019 e 022/2023.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de março de 2024.

## Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**

Presidente da Comissão

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente

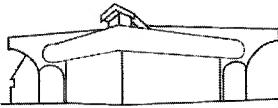
**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Secretário

Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2024.03.06 08:39:41 BRT

Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2024.03.06 09:14:04 BRT

Assinado por: FABIO FERNANDO  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2024.03.06  
09:32:51 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Comissão 10/2024

Protocolo 38034 Envio em 06/03/2024 09:46:18

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 055/2024

Autor: Vereador CLEMENTE DA S. LIMA JUNIOR

Requer a alteração da Emenda Impositiva nº 021/2023 ao Orçamento Municipal de 2024, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Esportes e Lazer.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 055/2024, de autoria do Vereador Juninho Peg Lima, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração da Emenda Impositiva apresentada ao Orçamento Municipal 2024 (Lei Municipal nº 3.546/2023), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 090/2024-GAP apresentado pelo sr. Prefeito Municipal.

Departamento Municipal de Esportes e Lazer:

- Emenda Impositiva nº 021/2023, autoria do Vereador Juninho Peg Lima:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.500,00	Realização de caravana esportiva	Custeio para eventos esportivos alusivos ao dia 1º de maio, em parceria com a Associação dos Servidores Públicos Municipais (ASP)

Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta visa a execução da Emenda Impositiva nº 021/2023, tendo em vista que o Chefe do Executivo informou que o Departamento solicitou tal mudança de objeto, após consultar este Vereador.

Portanto, com a alteração do objeto da Emenda, o recurso será mais útil para promover os eventos esportivos que serão realizados no dia 1º de maio.

Ademais, tal alteração não colide com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, reunidos os seus membros, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à alteração proposta à Emenda Impositiva nº 021/2023.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de março de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**

Presidente da Comissão

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

Parecer de Comissão 10/2024 Protocolo 38034 Envio em 06/03/2024 09:46:18  
Assinado digitalmente no dia 06/03/2024, por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.  
Projeto de Lei nº 090/2024, de 06 de julho de 2021, por Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.  
Assinado digitalmente no dia 06/03/2024, por CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR, com o nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.  
Assinado digitalmente no dia 06/03/2024, por FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, com o nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.  
Assinado digitalmente no dia 06/03/2024, por JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, com o nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasaki.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: [https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialegislativa/2024/21049/21049\\_original.pdf](https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materialegislativa/2024/21049/21049_original.pdf)

Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2024.03.06 08:40:00 BRT

Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2024.03.06 09:14:15 BRT

Assinado por: FABIO FERNANDO  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2024.03.06  
09:33:04 BRT



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO N° 7.174, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2023, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

*Decreto nº 7.174, de 8 de janeiro de 2024 ..... Fls. 2 de 2*

**Art. 7º** As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de janeiro de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2024 Edição: 734, p. 2  
Visto do servidor responsável:

